



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta, e eu Sanciono a seguinte lei, de acordo com o artigo 139 e seus parágrafos da Emenda Constitucional nº 1 de 16/2/70.

DELIBERAÇÃO nº 596

Que modifica o valor da Representação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica concedida ao Presidente da Câmara Municipal, quando em exercício, a título de Representação para ressarcimento de despesas normais no desempenho do cargo, a importância de Cr\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) anual, dividida em duodécimos, pagos mensalmente.

§ Único - O pagamento será atendido pela verba 3.1.1.1.-00.01.02 Pessoal Civil - Representação do Presidente, constante do orçamento vigente da Municipalidade, parte do Legislativo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 1974. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

